



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 355/2001, 29 de outubro de 2001

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Dona Inês - PB, para o Exercício financeiro de 2002, e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Município de Dona Inês, para o Exercício Financeiro de 2002, no valor de R\$ 3.555.750,00 (Três milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

**Artigo 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições, transferências, operações de créditos convênios e outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, de acordo com as seguintes discriminações:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		3.635.000,00
Receita Tributaria	47.000,00	
Receita Patrimonial	5.000,00	
Receitas de Serviços	197.000,00	
Transferências Correntes	3.357.910,00	
Outras Receitas Correntes	28.090,00	
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		265.000,00
Alienação de Bens	15.000,00	
Transferências de Capital	245.000,00	
Outras Receitas de Capital	5.000,00	
<u>(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF</u>		344.250,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.555.750,00</b>

**Artigo 3º** - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, conforme desdobramento abaixo:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- Legislativo	██████████
04- Administração	337.450,00
08- Assistência Social	79.500,00
10- Saúde	810.200,00
12- Educação	1.139.000,00
13- Cultura	27.000,00
15- Urbanismo	288.000,00
16- Urbanismo	███.███.███



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

17- Saneamento	53.000,00	
20- Agricultura	129.500,00	
25- Energia	35.000,00	
26- Transporte	70.000,00	
27- Desporto e Lazer	42.000,00	
28- Encargos Especiais	165.100,00	
99- Reserva de Contingência	164.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>3.555.750,00</b>

**DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO**

**1. PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal **180.000,00**

**2. PODER EXECUTIVO**

Gabinete do Prefeito	132.000,00	
Secretaria Geral	161.000,00	
Fazenda Municipal	209.550,00	
Deptº de Agricultura	83.500,00	
Deptº de Educação e Cultura	1.181.000,00	
Deptº de Cultura	27.000,00	
Deptº de Saúde – F.M.S.	810.200,00	
Deptº de Assist. Prev. Social	79.500,00	
Deptº Obras Públicas Urbanismo	458.000,00	
Deptº Estradas e Rodagens	70.000,00	
Reserva de Contingência	164.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>3.555.750,00</b>

**Artigo 4º** - Para a Execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** - Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite previsto na legislação vigente.

**II** - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (Oitenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, com a seguinte finalidade:

**III** - Atender insuficiência das Dotações Orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e parágrafo 1º obedecendo às disposições contidas no artigo 43 da Lei 4.320/64 de 17/03/64.

**Parágrafo Único** - O limite fixado no item II deste Artigo, poderá ser aumentado, mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2002, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 29 de outubro de 2001.

Luiz José da Silva